



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



PORTARIA Nº 064/2017 – DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, ANDREIA GOMES DE ALMEIDA, portadora do RG. nº 1.196.352 SSP/MS e do CPF. nº 024.753.051-42, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, criado pela Lei nº 024/93, de 03 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 64/96, de 08 de novembro de 1996.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS., 06 de março de 2017.

(a.) DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

Processo Administrativo nº 125/2016 – Convite nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA – EPP

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 8.666/93, no período 21 de março de 2017 a 19 de junho de 2017.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 07.03.2017.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA – EPP.

Alcinópolis – MS, 07 de março de 2017.

(a.) DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 404/2017, de 07 de março de 2017.

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA EDUCATIVA E CULTURAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA EDUCATIVA E CULTURAL”, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 16 de maio de 1997.

Art. 2º – A entidade referida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Art. 4º – À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 07 de março de 2017.

(a.) DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 405/2017, de 07 de março de 2017.

“Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º e 3º e seus parágrafos, da Lei nº 358, de 25 de Setembro de 2013, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de Alcinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 358, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, denominado “REFIS”, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, relativos a impostos, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ou outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.”

Art. 2º – O artigo 3º da Lei nº 358, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Poderão ser pagas à vista ou parceladas as dívidas conforme descrito no Artigo 1º nas seguintes condições:

Para pagamento à vista, serão reduzidos em 100% (cem por cento) as multas e juros moratórios;

Para pagamento parcelado em até 12 (doze) meses, será reduzida em 10% (dez por cento) o valor total da dívida.

Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, será reduzida em 7,5% (sete e meio por cento) o valor total da dívida.

Parágrafo Primeiro. As dívidas de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano previstas no caput deste artigo vencidas até 30 de Dezembro de 2016 terão os benefícios para previstos no Art. 3º desta Lei.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o valor mínimo por parcela R\$ 83,85 (oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro. O disposto no caput deste artigo, terá vigência até 30 de junho de 2017.”

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 07 de março de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2017, DE 07 de março de 2017.

“Dispõe sobre o reajuste no percentual de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no vencimento do magistério do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇA saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica reajustado em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) o vencimento base dos servidores públicos do magistério do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, em atendimento à previsão da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º – O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 25 de agosto de 2015, fica substituído pelo Anexo I da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 07 de março de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2017

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR - 20 HORAS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	1.149,50	1.264,45	1.356,41	1.436,87	1.517,34	1.574,81	1.609,30	1.643,78	1.666,77	1.689,76	1.701,26
MAG - II	1.724,25	1.896,68	2.034,62	2.155,31	2.276,01	2.362,23	2.413,95	2.465,68	2.500,17	2.534,65	2.551,89
MAG - III	1.954,16	2.149,57	2.305,91	2.442,70	2.579,49	2.677,20	2.735,82	2.794,45	2.833,53	2.872,61	2.892,15
MAG - IV	2.184,04	2.402,45	2.577,17	2.730,05	2.882,93	2.992,14	3.057,66	3.123,18	3.166,86	3.210,54	3.232,38
MAG - V	2.413,94	2.655,33	2.848,44	3.017,42	3.186,40	3.307,09	3.379,51	3.451,93	3.500,21	3.548,49	3.572,63

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - 36 HORAS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	4.023,26	4.425,58	4.747,44	5.029,07	5.310,70	5.511,86	5.632,56	5.753,26	5.833,72	5.914,19	5.954,42
MAG - II	4.368,08	4.804,89	5.154,34	5.460,10	5.765,87	5.984,27	6.115,32	6.246,36	6.333,72	6.421,08	6.464,76
MAG - III	4.597,96	5.057,76	5.425,60	5.747,46	6.069,31	6.299,21	6.437,15	6.575,09	6.667,05	6.759,01	6.804,99
MAG - IV	4.712,95	5.184,25	5.561,29	5.891,19	6.221,10	6.456,75	6.598,14	6.739,52	6.833,78	6.928,04	6.975,17

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 – Centro – 79.530-000 (67) 3260-1127 – Alcinópolis – MS

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79530-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Planta Diário: (0xx67) 3247-2388

Cellular: (0xx67) 98131-8803

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

JORNAL DE COSTA RICA

DEMAIS MATERIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556

Filial da ABRAJORI - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNIJ - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC

LTDA, SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -

SÃO PAULO (SP), CEP: 04563-090

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME

CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87



DENGUE
PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



É não se aqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

06 de março de 2017

Registra-se, publica-se por afixação

Em 06/03/2017

Período de 06/03/2017

À 16/03/2017

As 10:15 Horas

Assinatura

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previsto no art.47 inc. II da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 inc. I alínea “a”, do Regimento Interno Resolução nº 01/94, faço saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo Categoria Funcional 1 - Cargos de Assistente Administrativo –PAA – Código 1.1.02 – grupo 03 - **01 vaga de assistente Administrativo, passando a vigorar da seguinte forma:**

Código	Cargos	Qualificação	Padrão	Início	Final	Quantidade
1.1.02	Assistente Administrativo	2º grau completo	III	01	15	03

Artigo 2º - O cargo criado nesta lei regera pela jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, podendo, na forma regulamentar, serem suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alcinópolis-MS, 06 de março de 2017.


VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1223, Centro, Cep: 79530 – 000
Telefones: 3260 – 1121 / 3260 – 1347 – FAX: (67) 3260.1308
E-mail: camara@camaraalcinopolis.com.br

**TODOS
CONTRA
O CRACK**

!

Inclusive eu.